LEI Nº 2643, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinados a prestação de serviços de consultoria técnica para a Secretaria de Cultura e dentro da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.2.093 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.35.00.00.00.00.1000 – Serviços de Consultoria R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Excesso de Arrecadação conforme tendência verificada para o corrente exercício no valor de R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal